

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

GUARAPUAVA, 05 A 11 DE MAIO 2003

ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
LEI MUNICIPAL Nº 354/93 ANO IX Nº 387



DECRETO Nº 541/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÁRCIA MIGUEL AYOUB**, para exercer o Cargo de Assessor de Imprensa, a partir de 01 de abril de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de maio de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 542/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o Art. 209, Inciso II e Art. 243 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE

Art. 1º - Demitir por **ABANDONO DE CARGO** o Servidor **EDSON ROBERTO GALVÃO**, do Cargo de Auxiliar de Desenhista, a partir de 28 de abril de 2003, nomeado pelo Decreto nº 029/91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 07 de maio de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 543/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que determina o art. 40 § 7º da Constituição Federal, (Emenda Constitucional 20/98) e Art. 21 da Lei Municipal nº 1102/2001, atendendo ao contido no requerimento protocolado sob nº 014/2003 de 11/02/2003.

CONCEDE

Art. 1º - PENSÃO, à Sra. **NOEMI DA SILVA MACEDO DA ROCHA** viúva do ex-servidor **CLARITO SOARES DA ROCHA**, a partir de 03 de fevereiro de 2003.

Parágrafo Único - O valor da pensão será correspondente a 100% (cem por cento) do Cargo de Servente de Obras, Nível 10, inclusive adicionais, totalizando a quantia de R\$ 271,38 (duzentos e setenta e um reais, trinta e oito centavos), mensais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 08 de abril de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 544/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que determina o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal (Emenda Constitucional 20/98) e Art. 18, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1102/2001, atendendo ao contido no requerimento protocolado sob nº 011/2003 de 24/03/2003.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, a Servidora **OLIRIA ROBERTO BANDEIRA**, integrante do Quadro Permanente desta Municipalidade, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo o Cargo de Servente de Limpeza, Nível 11, fixando seus proventos de inatividade em R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), anuais e proporcionais, inclusive adicionais, a partir de 06 de maio de 2003.

Art. 2º - Fica assegurado a percepção do provento, conforme Art. 169 da Lei Complementar nº 01/91 de 23.12.91 ou Art. 201 § 2º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 08 de maio de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 545/2003

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **RITA DE CÁSSIA MICHALAK SANTOS**, para exercer o Cargo de **Assessor de Gabinete de Secretário**, a partir de 02 de maio de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 09 de maio de 2003.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Com base na Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883/94, analisando a Impugnação ao Edital apresentada pela licitante SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., referente ao processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº. 002/2003, considerando e adotando integralmente as razões da Comissão Permanente de Licitações, **RATIFICO** a decisão tomada por esta, no sentido de **não conhecer da impugnação interposta (fls. 70/80), porque carente de representação**. Não obstante, é *poder-dever* da Administração Pública rever seus atos se os mesmos não estiverem em acordo com a legalidade. No presente caso temos que a descrição do objeto licitado no Anexo III, Lote 01, Item 01 (Estação Total) não está a frustrar a competição entre os possíveis interessados e, muito menos, a dirigir a compra a apenas uma marca, conforme se observa no Parecer Técnico fornecido pelo Engenheiro Cartógrafo do Município, sr. Flávio Alexandre (fl. 82). O parecer ainda aponta, entre outras, como marcas que atendem integralmente ao objeto a TOPCON, a LEICA e a NIKON. Assim, sem a menor sombra de dúvidas, não há que se falar em dirigismo e muito menos frustração de competitividade. O simples fato de a Administração Pública exigir especificações mínimas ao objeto que pretende adquirir, implica em dizer que apenas instrumentos que atendam tais especificação é que atendem aos seus interesses. Oportuno observar que o Poder Público não está, e nem poderia estar, atrelado aos fins comerciais de qualquer particular ou licitante. No caso em tela o que se observa é o interesse do particular buscando se sobrepor ao Interesse Público, é o particular tentando vender seu produto, mesmo que este não atenda aos interesses da Administração. **Destarte, não se conhece da impugnação interposta por SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (fls. 70/80), porque carente de representação**, mantendo-se o Edital conforme se encontra, pelas razões já expostas.

Publique-se

Guarapuava, 02 de maio de 2.003.

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO 025/2003 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gerente Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 298/2001, e com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação.

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 31 de março de 2003.

(a) SERGIO AUGUSTO MICHALISZYN
Gerente Geral

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO Nº 022/2003

PROCESSO Nº: 014/2003 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Renovação de Contrato de Locação do imóvel onde encontrava-se instalada a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais-APADEVI.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADA: EVIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 07/05/2003.

Guarapuava, 07 de maio de 2003.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº: 025/2003 - Dispensa de Licitação

OBJETO: Renovação de Contrato de Locação do imóvel.

onde encontra-se instalada a Secretaria Municipal de Promoção Social.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: 31.03.2003 - Sergio Augusto Michaliszyn
Gerente Geral

Guarapuava, 31 de março de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 025/2003 - Dispensa de Licitação

OBJETO: Renovação de Contrato de Locação do imóvel, onde encontra-se instalada a Secretaria Municipal de Promoção Social.

CONTRATANTE: Município de Guarapuava.

CONTRATADO: *EVIDÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.*

VALOR MENSAL: R\$ 2.679,43 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2003.

Guarapuava, 01 de abril de 2003.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora **EDILÉIA DE OLIVEIRA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.623.475-2-Pr. e inscrita no CIC sob nº 034539539-59, para no prazo de 10 (dez) dias comparecer junto ao Departamento de Pessoal do Município de Guarapuava e oferecer defesa, se lhe convier, no processo disciplinar que tramita conforme Portaria 083/2003, sob pena de ficar caracterizado **ABANDONO DE CARGO**, com as conseqüências legais definidas no Art. 243 da Lei Complementar 01/91.

Guarapuava, 09 de maio de 2003.

A COMISSÃO

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Por equívoco de impressão, contida no Extrato de Dispensa, referente Processo 010/2003 Dispensa de Licitação, publicada no Boletim Oficial nº 385 de 22 a 27/ABR/2003, onde lê-se: **EXTRATO DE DISPENSA - OBJETO:** Aquisição de órtese e prótese - recursos do Programa OP - Órtese e Prótese - Secretaria Municipal de Saúde, sendo: item 01 - Descrição: Lente Escleral Pintada - Código SUS: 21.021.02-3, quantidade: 01 (uma) un.; leia-se: **quantidade: 02(duas) un** - Os demais itens permanecem inalterados.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2003

O Município de Guarapuava - Estado do Paraná leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, e alterações posteriores, encontra-se aberta a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2003-PMG - OBJETO:** Contratação de empresa para locação de 01(um) Trator de Esteira Modelo D-4, ano de fabricação igual ou superior à 1984, 01(uma) Retro Escavadeira 4x4, ano de fabricação igual ou superior à 1984 e 02 (dois) Caminhões Toco Basculante, ano de fabricação igual ou superior à 1975, para transportar cascalho, terra, manilhas e entulhos, entre outros serviços de manutenção nos Distritos Industriais de Guarapuava - Recursos próprios da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. **TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por Hora Trabalhada. **VALOR PARA RETIRADA DO EDITAL:** R\$ 30,00 (trinta reais). **VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL:** R\$ 144.662,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais). **DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** 02 de junho de 2003 até 13:30 horas, no Gabinete do Secretário Municipal de Administração, onde serão protocolados. Os interessados poderão adquirir o Edital com as informações, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado no segundo andar do Paço Municipal de Guarapuava, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - CEP: 85.010-990. Telefone (0XX42) 621-3000 ramais 3109 ou 3110, de Segunda à Sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas. Guarapuava, 30 de abril de 2003, Edony Antonio Klüber - Secretário Municipal de Administração.

PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - PARANÁ**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
REFERENTES À LICITAÇÃO N.º 02/2003
NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
REALIZADA EM 25/04/2003 ÀS 14:00 HORAS**

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ, torna público o resultado de julgamento das propostas referentes à Tomada de Preços 02/2003 Aquisição de materiais permanentes para as Escolas do Ensino Fundamental, verba F.N.D.E.F.; que declarou desclassificadas as propostas formuladas pelas licitantes AURY LEINDECKER-ME no LOTE 02 - Móveis, o item 02, MOVESCO- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, no LOTE 02 - Móveis, os itens 02 e 07. Restando vencedoras as propostas formuladas pelas licitantes (conforme "mapa comparativo de preços"): AÇÃO ARTEFATOS DE AÇO LTDA, no LOTE 01 - Conjuntos de Carteira e Cadeira, o item 01; PONTASUL INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA, no LOTE 02 - Móveis, o item 01 e 04; PORTAL DO ESCRITÓRIO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no LOTE 02 - Móveis, o item 03, CMS BUENO MÓVEIS E DECORAÇÕES, no LOTE 02 - Móveis, o item 02; 05 e 06, VERIDIANA STACHEIRA & CIA LTDA no LOTE 02 - Móveis, o item 07. Tudo de acordo com o resultado do julgamento contido nos autos.

(a) JOÃO CARLOS PRESTES TAQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPL



PORTARIA n.º 001/03 de 06 de maio de 2003.

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Semoventes da Fundação Educacional de Guarapuava.

O Presidente da Fundação Educacional de Guarapuava, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido na Lei Municipal n.º 005/88 de 29.04.88, artigo 18 parágrafo primeiro.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar membros para comporem a Comissão de Avaliação de Semoventes da Fundação Educacional de Guarapuava-FEG:

Presidente:

Médica Veterinária: MARGARETE KIMIE FALBO

Membros:

Médica Veterinária: KAREN REGINA LEMOS

Médico Veterinário: RICARDO COELHO LEHMKUHL
Médico Veterinário: MARCO AURÉLIO ROMANO
Técnico Agrícola: MARCOS ANTÔNIO PETERLINI

Artigo 2º: Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na presente data.

(a) ITACIR ELOI SANDINI
Presidente



Câmara Municipal de Guarapuava
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N. 04/2003.

Súmula: - Alteram Artigos e Incisos das Resoluções 04/91 e 05/2002 (Regimento Interno).

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou, e eu, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Artigo 140 da Resolução 04/91 (Regimento Interno) e alterada pela Resolução 05/2002, passa a ter a seguinte Redação:

Art. 140 - Terminada a leitura da matéria em pauta, os Vereadores que estiverem inscritos em lista própria até 10 minutos antes do início da Sessão, usarão da palavra em Fase Oral do Expediente pelo prazo Máximo de 15(quinze) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

Art. 2º - O Item II do Artigo 202, da Resolução 04/91 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte Redação:

I-.....

II - 15 (quinze) minutos para falar no Grande Expediente.

Art. 3º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 01/99 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarapuava em 30 de abril de 2003.

(a) Dorival Angeluci
Presidente



2003